



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 672/90

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no orçamento vigente desta Prefeitura, as seguintes dotações a saber:

03 - Secretaria de Administração		
02 - Administração		
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	150.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cr\$	100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	100.000,00
04 - Secretaria de Finanças		
03 - Finanças		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	50.000,00
05 - Secretaria de Educação, Cultura e Turismo		
04 - Educação, Cultura e Turismo		
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	300.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cr\$	100.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	Cr\$	3.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....	Cr\$	2.000.000,00
06 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		
05 - Obras e Serviços Urbanos		
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	2.400.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	1.000.000,00
07 - Secretaria de Saúde		
06 - Saúde		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	100.000,00
08 - Secretaria de Agricultura		
07 - Agricultura		
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	50.000,00
09 - Secretaria de Bem Estar Social		
08 - Bem Estar Social		
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	150.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	Cr\$	9.600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

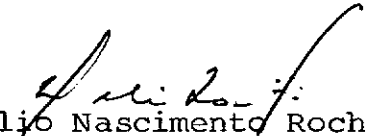
CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 672/90

Art. 2º - As suplementações de que trata o Artigo 1º, adviram do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 11 de Julho de 1990.


Helio Nascimento Rocha
Prefeito Municipal